SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 18, 19 e 20/03/2015 analisando o processo ***CFQ nº 19.741/14,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.119/14, pelo ofício nº 123 de 26/09/14)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE (CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a estrutura curricular do Curso Técnico em Petróleo e Gás oferecido pelo Instituto Enfermagem Florence Nightingale, localizado em São Luís/MA, atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74, consoante com as RN nº 137 de 27/08/2003 e RN nº 198 de 17/12/2004 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos receberem por parte do CRQ – XI o algarismo "4" como número de cadastro de registro que identifica os profissionais da Química de nível médio, de acordo com a RN nº 222 de 20/11/2009, bem como sejam concedidas as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09, e ainda o exercício das atividades de números 01 e 10 desde que limitadas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956, restritas às atividades de Petróleo e Gás, em conformidade com a RN nº 36/74 deste Egrégio Conselho Federal de Química. Aqueles que não cumprirem integralmente a grade curricular avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham dierito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 19 de março de 2015.

LUIZ PINHEIRO
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 105
Rubrica

eh/2015.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***19.741/14***
PROC: CRQ Nº: ***1.119/14***
OF. CRQ Nº: ***123 de 26/09/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **570ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***23107*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LUIZ PINHEIRO***, referente ao processo ***CFQ nº 19.741/14*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.119/14*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 123 de 26/09/14*** de interesse do(a) ***INSTITUTO ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE - CURSO TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS,*** que votou no sentido de ***que a estrutura curricular do Curso Técnico em Petróleo e Gás oferecido pelo Instituto Enfermagem Florence Nightingale, localizado em São Luís/MA, atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74, consoante com as RN nº 137 de 27/08/2003 e RN nº 198 de 17/12/2004 do Conselho Federal de Química, devendo seus egressos receberem por parte do CRQ – XI o algarismo "4" como número de cadastro de registro que identifica os profissionais da Química de nível médio, de acordo com a RN nº 222 de 20/11/2009, bem como sejam concedidas as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09, e ainda o exercício das atividades de números 01 e 10 desde que limitadas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956, restritas às atividades de Petróleo e Gás, em conformidade com a RN nº 36/74 deste Egrégio Conselho Federal de Química. Aqueles que não cumprirem integralmente a grade curricular avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 19 de março de 2015.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

eh/2015

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 2459
28/04/15

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 106
Rubrica